



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 173/89,

DE 15 DE MAIO DE 1989.

Lido e aprovado no expediente
da sessão de 18/06/1989

[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER DOAÇÃO AO INSTITUTO DE ADMINIS
TRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E AS-
SISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS, DE 01 (HUMA)
QUADRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de
Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a
seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au
torizado a proceder a doação ao Instituto de Administração Financie
ra da Previdência e Assistência Social-IAPAS, de 01 (uma) Quadra ,
situada no Setor 02, medindo 60 metros de frente por 25 metros de
fundos, limitando-se pela frente com a Av. Dr. Zany, lado direito
com a travessa da Rua D-3, lado esquerdo com a Praça do Centro Cí
vico e fundos com a travessa da Rua D-5.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo ante
rior destina-se à construção do prédio do Posto de Benefício da Pre
vidência Social com recursos do IAPAS.

Art. 3º - O objeto desta Lei, especificado no
Artigo 1º, se constituirá em dação de pagamento da dívida da Prefei
tura de Caracaraí, com a Previdência Social.

Art. 4º - O lote de terras especificado nesta
Lei deverá retornar ao domínio do município no caso da utilização
para fim não estabelecido.



Lido e aprovado no expediente
da sessão de 19/06/1989

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI


GABINETE DO PREFEITO


PRESIDENTE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, em
15 de maio de 1989.


Ramundo Guimarães Costa
- PREFEITO -